

C.M.V.  
Proc. Nº 3495 / 13  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Valinhos, 18 de outubro de 2013.

PROJETO DE LEI

Nº 188 / 13

Nº do Processo: 03495/2013 Data: 18/10/2013

PROJETO DE LEI Nº 188 /2013

Nº: 0188/2013  
Tipo: PROJETO DE LEI

EXMO SR. PRESIDENTE

Assunto

Institui a semana do protetor e voluntário ligado a causa animal no município de Valinhos.

EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES

Autor: CESAR ROCHA

Passo as mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta casa de Leis o incluso projeto que: "Dispõe sobre a semana do protetor e voluntario ligado a causa animal no município de Valinhos".

### JUSTIFICATIVA:

O projeto aqui exposto é uma forma de divulgar e ampliar as Leis vigentes que versam sobre a causa animal, tendo como base seus direitos e conscientização sobre maus tratos e adoções. Servindo também para contribuir com a saúde pública no município. Podendo ser também uma forma de agradecer as pessoas diretamente envolvidas sejam elas protetores ou voluntários que doam seu tempo para um trabalho de extrema importância.

Na primeira quinzena do mês de outubro comemoramos o mês de São Francisco de Assis, portanto nada mais adequado que se tenha uma semana voltada às comemorações do padroeiro da causa animal e a seus discípulos, ampliando também a conscientização e as adoções em nosso município.

CESAR ROCHA

Vereador - PV



C. IVI. V.  
Proc. Nº 3495/13  
Fls. 02  
Resp. *[Signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Do P.L. nº 1/2013

Lei nº

INSTITUI A SEMANA DO PROTETOR E  
VOLUNTARIO LIGADOS A CAUSA  
ANIMAL NO MUNICIPIO DE VALINHOS.

**Clayton Roberto Machado**, Prefeito do  
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo  
artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º** - Fica instituída a semana do protetor e voluntários ligados à causa animal no município de Valinhos.

**Art. 2º** - A semana do protetor e voluntários ligados a causa animal que trata essa Lei passa a integrar o calendário de eventos oficiais do município.

§ - A semana do protetor e voluntários ligados à causa animal será direcionada aos interesses ligados a causa animal, priorizando eventos de adoção, doação, conscientização, feiras e apresentações de produtos e materiais ligados ao mundo pet.

§ - Serão ministradas palestras, seminários, encontros, apresentações e eventos, com o objetivo de sensibilizar os diversos seguimentos da sociedade sobre as Leis de proteção animal, maus tratos e a importância da adoção de animais no município de Valinhos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

*Prefeito Municipal*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3495/13

F.L.S. Nº 03

RESP.

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 22 de outubro de 2013.

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar  
23/outubro/2013



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 391/2013

Assunto: Projeto de Lei nº 188/2013 - Autoria do Vereador César Rocha que "Institui a Semana do protetor e voluntários ligados a causa animal no Município de Valinhos."

*À Comissão de Justiça e Redação*

*Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó*

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que dispõe sobre a Semana do Protetor e voluntário ligados a causa animal no Município de Valinhos.

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

No caso em apreço, referido Projeto institui no Município de Valinhos a Semana do protetor e voluntário da causa animal, para integrar o Calendário de eventos oficiais do Município. Dispõe que a Semana será direcionada aos interesses ligados a causa animal, priorizando eventos de adoção, conscientização, feiras e apresentações de produtos e materiais ligados ao "mundo pet".

Pois bem, analisando os dispositivos do Projeto em comento, inicialmente temos que por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de complementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

No que tange a competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Todavia, para melhor adequação da redação, sugerimos no parágrafo 2º do artigo 2º, a substituição da palavra "Serão", pela expressão "Poderão ser", a fim de evitar interpretações impositivas à Lei.

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto não atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, pois não foram enumerados os parágrafos do artigo 2º, devendo ser enumerados, como § 1º e § 2º, respectivamente.

Cumpre-nos ressaltar que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos e constitucionais da proposição, assim, quanto à matéria objeto da lei, a Comissão ou o Vereador poderá aperfeiçoá-la retirando os vícios, dada a relevância da matéria abrigada pelo projeto de lei.

Ante o exposto concluímos pela legalidade e constitucionalidade do projeto desde que sejam corrigidos os vícios nos termos da argumentação supra.

É o parecer.

D.J., aos 05 de novembro de 2013.

*Felipe de Lemos Sampaio*  
FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor

*Aline Cristine Padilha*  
ALINE CRISTINE PADILHA

Diretoria Jurídica

Advogada

*Grazielle Cristina da Silva*  
GRAZIELE CRISTINA DA SILVA

Diretoria Jurídica

Assessora de Apoio Parlamentar



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3495/13  
Proj. Nº ~~04~~ (06) RZ  
Data: 07/11/13

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 188/ 2013

**Assunto:** “*Institui a semana do protetor e voluntário ligado a causa animal no município de Valinhos*”.

**Parecer:** A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL CORRIGINDO A REDAÇÃO DO ART. 2º, SUBSTITUINDO A PALAVRA “SERÃO” pela EXPRESSÃO “PODERÃO SER”, BEM COMO, ENUMERANDO OS RESPECTIVOS PARÁGRAFOS COMPREENDIDOS NO ARTIGO**, em conformidade com o parecer jurídico nº 391, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

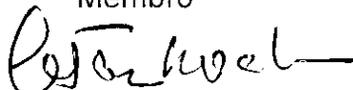
É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 07 de novembro de 2013.

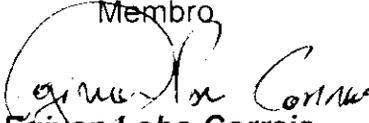
  
**Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 12/11/13  
PRESIDENTE

**Antônio Soares Gomes Filho**  
Membro

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
Membro

  
**Adroaldo Mendes de Almeida**  
Membro

  
**Egivan Lobo Correia**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3495 13  
Proc. Nº 05 (07) P  
11/11/13  
[Handwritten signature]

## Comissão de Finanças e Orçamento

### Projeto de Lei nº 188/2013

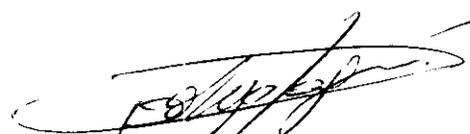
**Assunto:** “Institui a semana do protetor e voluntário ligado a causa animal no município de Valinhos”.

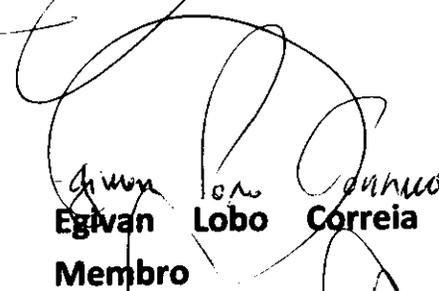
**Parecer:** A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto de Lei, sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu **parecer favorável.**

Sala de Reunião, 11 de novembro de 2013.

  
**Edson José Batista**  
Presidente CFO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 12/11/13  
PRESIDENTE

  
**Rodrigo Fagnani “Popó”**  
Membro

  
**Egivan Lobo Correia**  
Membro

**José Pedro Damiano**  
Membro

  
**Paulo Roberto Montero**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3495/13  
Proc. Nº 06 (08) 13  
Data: 19/11/13

PARA ORDEM DO DIA DE

PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 19/11/13  
Providencie-se e em seguida archive-se (Texto corrigido)

Lourenço Messias de Oliveira  
Presidente

Segue Autógrafo nº 124/13

06.45/13